



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO E A EMPRESA DEISE FALCI DE CASTRO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO (GNU)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.841.279/0001-54, com sede na Av. João Obino, Nº 300 – Bairro Petrópolis, em Porto Alegre|RS, CEP 90.470-150, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO JOSÉ KOLBERG BING, brasileiro, casado, portador do RG nº 3005553007 – SSP|RS, inscrito no CPF sob o nº 264.554.040-68, residente e domiciliado em Porto Alegre|RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **DEISE FALCI DE CASTRO**, nome fantasia **FLÈCHE Fencing Equipment**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 05.008.042/0001-92, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 735, Conj.303 – Bairro Floresta, Município de Porto Alegre|RS, CEP 90.220-021, neste ato representada por sua Representante legal, Sra. DEISE FALCI DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 9036287201 SSP|RS, inscrita no CPF sob o nº 968.564.590-68, residente e domiciliada em Porto Alegre|RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 004/2022** relativo à **Inexigibilidade nº 001/2022**, e com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos itens 15.1 e 15.4, alínea 'a' do Anexo II do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a **aquisição de equipamentos de esgrima da marca Allstar**, conforme condições, quantidades e exigências abaixo especificadas, em atendimento ao **Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos** do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), bem como o **Termo de Execução nº 44/2021** formalizado junto àquele Comitê.

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

Nº	Itens	Especificação Técnica	Marca	Unidade Medida	Qtde	Valor Unitário R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Fio de corpo bipolar	Fio de corpo Bipolar com tomada transparente para florete e sabre. Fio de corpo homologado pela FIE bipolar para florete e sabre. Fio super-resistente e maleável, Fio bipolar independente com aproximadamente 175cm de comprimento. Cada polo é feito de um fio de cobre envernizado e protegido por uma fina capa de fibra de tecido. A espessura de cada fio com a proteção é 0,5mm e uma extremidade do fio é composta de um contato plástico com dois pinos de metal um para cada polo do cabo. Para ponta alemã. Na cor vermelha. Jacaré para conexão do colete elétrico deve ser em aço inox com extensão mínima de 54 cm com extensão mínima de 175cm de comprimento.	Allstar	unid	20	250,00	5.000,00
002	Fio de corpo Tripolar	Fio de corpo Tripolar com tomada transparente para espada. Fio tripolar super-resistente e maleável na cor vermelha, com extensão mínima de 175 cm de comprimento. Cada polo é feito de um fio de cobre envernizado e protegido por uma fina capa de fibra de tecido. A espessura de cada fio com a proteção é 0,5mm e uma extremidade do fio é composta de um contato plástico com três pinos de metal um para cada polo do cabo.	Allstar	unid	20	250,00	5.000,00
003	Fio de extensão	Cabo de conexão homologado pela FIE, fio tripolar resistente de 14 metros de comprimento, com os dois extremos com tomada macho triplolar padrão alemão. Igual, similar ou superior à marca/modelo: Allstar AMZ 1	Allstar	unid	10	400,00	4.000,00
004	Florete completo	Florete completo elétrico com lâmina maragin (punho anatômico). Rigidez, Tamanhos e Lateralidade: a serem definidos pelo requisitante. Em aço especial Maraging leve Nº 5BF modelo exclusivo preto Homologada pela FIE para utilização e competições internacionais e nacionais com fio de lâmina e ponta alemã com selo fie. Lâmina feita em aço maraging com liga de carbono, na cor preta que não enferruja, com fio de lâmina na cor vermelha com o platorelo preto soldado ao fio, compatível com pontas de fabricação alemã, com ponta elétrica com 2 parafusos e 1 mola de fabricação alemã, testa da ponta sem orifício para parafuso, compatível com cápsula alemã. Lâmina e Ponta timbrada com a marca FIE. Copo em titanium super leve e resistente, almofada em feltro na	Allstar	unid	10	1.390,00	13.900,00

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

		cor vermelha, tomada bipolar em inox, punho modelo visconti cinza com grip e pomo hexagonal. Peso máximo da lâmina 150 gramas, devendo ter disponibilidade em 3 flexibilidades diferentes: Dura, Media e Soft.					
005	Lâmina completa de florete	Lâmina de florete completa FIE, de aço maraging BF, com ponta e fio para reposição de equipamento. Rigidez: a ser definida pelo requisitante. Elétrico Nº 5 FIE BF modelo exclusivo preto. Lâmina feita em aço maraging com liga de carbono, na cor preta que não enferruja, com fio de lâmina na cor vermelha com o platorelo preto soldado ao fio, compatível com pontas de fabricação alemã, com ponta elétrica com 2 parafusos e 1 mola de fabricação alemã, testa da ponta sem orifício para parafuso, compatível com capsula alemã. Lâmina e Ponta timbradas com a marca FIE. Peso máximo 168 gramas. Lâmina elétrica (Norma FIE para competição)	Allstar	unid	50	1.130,00	56.500,00
006	Sabre completo	Sabre completo elétrico com lâmina maragin (punho anatômico). Marca Allstar, similar ou superior. FIE BF modelo novo preto por ser mais leve, o copo deve ter sua parte interna isolada na cor vermelha e com a tomada bipolar soldada, punho emborrachado e promo na cor preta.	Allstar	unid	20	1.500,00	30.000,00
007	Uniforme - Roupas de Esgrima nível 1	Roupa de Esgrima composta de calça de esgrima jaqueta de esgrima e plastron interno. Nível 1 (350 newtons), com logo do clube e selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual. Uniforme modelo Alpha, Contendo jaqueta branca feita de tecido que suporte uma pressão de 350 N (para proteção do esgrimista), devendo cobrir todo o tronco, incluindo o pescoço e pélvis e ir até os punhos. Seu fechamento é feito por um zíper do lado esquerdo, para atleta destro ou direito para atleta canhoto. Deve ter uma presilha na parte de trás para fixação da tomada tripolar da enroladeira na calça. Na calça deverá ter um zíper na cor branca, que deverá ficar na altura do umbigo. Sendo obrigatório a existência de um par de suspensório, a calça deve ir até as canelas, com elástico na extremidade, possuir um bolso atrás, no lado esquerdo para atleta destro, no lado direito para atleta canhoto e resistir a uma pressão de 350N. -100 % Elástica. Incluso Plastron (colete meia manga 350N).	Allstar	Cj	15	2.400,00	36.000,00

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

008	Uniforme - Roupa de Esgrima nível 2	Roupa de Esgrima composta de calça de esgrima jaqueta de esgrima e plastron interno. Nivel 2 (800 newtons). UNIFORME modelo STARTEX, Contendo jaqueta branca feita de tecido que suporte uma pressão de 800 N (para proteção do esgrimista), devendo cobrir todo o tronco, incluindo o pescoço e pélvis e ir até os punhos. Seu fechamento será por um zíper do lado esquerdo, para atleta destro ou direito para atleta canhoto. Deve ter uma presilha na parte de trás para fixação da tomada tripolar da enroladeira, na calça. Na calça deverá ter um zíper na cor branca, que deverá ficar na altura do umbigo. Sendo obrigatório a existência de um par de suspensório, a calça deve ir até as canelas, com elástico na extremidade, possuir um bolso atrás, no lado esquerdo para atleta destro, no lado direito para atleta canhoto e resistir a uma pressão de 800N. -100 % Elástica. A jaqueta e a calça deverão possuir homologação da Federação Internacional de Esgrima (FIE). (Tamanhos e lateralidade: a serem definidos pelo órgão Requisitante). O interno da jaqueta deve ser feito de tecido especial antisuor de composição 50% coolmax fresh e 50% algodão. A barra da calça deve ser do mesmo tecido do uniforme. Com logo do clube e selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual. (Tamanhos e definição de lateralidade: a serem definidos pelo requisitante).	Allstar	Cj	10	5.970,00	59.700,00
TOTAL R\$							210.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na Cláusula Sexta, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais)**, valor constante na proposta de preços aprovada.

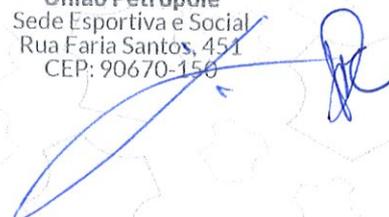
3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

3.3. Também estão inclusos todos os equipamentos, instrumentos e ferramentas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil (001), Agência 5745-2, Conta corrente 14453-3.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) **do valor total do Contrato**, que será liberada ou restituída após a execução do contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2. **Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

5.3.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.3.2. Seguro-garantia; ou

5.3.3. Fiança bancária.

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



5.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em conta específica por ele expressa e oportunamente indicada.

5.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por inexecução total.

5.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente por ocasião da devolução.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues aptos para uso e em plena funcionalidade, no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do presente Contrato, na **SEDE ALTO PETRÓPOLIS** do CONTRATANTE, no seguinte endereço: **AV. JOÃO OBINO, Nº 300, BAIRRO PETRÓPOLIS, CEP 90.470-150, PORTO ALEGRE | RS.**

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como da aptidão para o uso e pleno funcionamento, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Serão considerados aptos para uso e em plena funcionalidade os equipamentos devidamente instalados, medidos e calibrados, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições neste Termo estabelecidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e no Orçamento aprovado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e em seu Orçamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **nota fiscal/fatura**, na qual constarão as seguintes indicações referentes aos itens adquiridos:
- b.1) Marca;
 - b.2) Fabricante;
 - b.3) Modelo;
 - b.4) Procedência;
 - b.5) Prazo de Garantia;
 - b.6) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 44/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) O objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*, se for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

f) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.9. Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão de contrato:

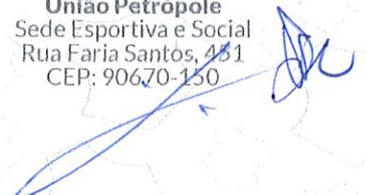
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.3 Em qualquer caso, serão formalmente motivados os fundamentos que ensejam a rescisão, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO

Porto Alegre | RS, 14 de abril de 2022.


PAULO JOSÉ KOLBERG BING
GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO
CONTRATANTE


DEISE FALCI DE CASTRO
FLÈCHE FENCING EQUIPAMENT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1. Nome: CATIANE DA SILVA DA COSTA
CPF: 028.662.630-65


2. Nome: MARIA DA SILVA
CPF: 581.919.500-06

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150